



Lei nº 255 - de 20 de novembro de 1952.

Abre, no orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr. \$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar da quantia de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como reforço as seguintes dotações:

1ª verba 6 - Diretoria do Pessoal e Material, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 2. Cr. \$ 56,60

1ª verba 7 - Diretoria da Receita, consignação Pessoal Variável - Sub-consignação 6 58.296,40

1ª verba 10 - Educação Pública, consignação Pessoal Variável - sub-consignação n. 3 4.280,00

1ª verba 12 - Mercados Públicos, consignação Pessoal Variável, sub-consignação 2. 7.000,00

1ª verba 16 - Serviços de Utilidade Pública, Diretoria de Obras, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 3. 8.333,10

Idem, sub-consignação 4. 3.412,50

1ª verba 17 - Encargos Diversos, consignação Despesas Diversas, eventuais, sub-consignação n. 54. 18.621,40



Lei nº 255 - de 20 de novembro de 1952.

Abre, no orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr. \$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em consequência a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar da quantia de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como reforço as seguintes dotações:

1ª verba 6 - Diretoria do Pessoal e Material, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 2. Cr. \$ 56,60

1ª verba 7 - Diretoria da Receita, consignação Pessoal Variável - Sub-consignação 6 58.296,40

1ª verba 10 - Educação Pública, consignação Pessoal Variável - sub-consignação n. 3 4.280,00

1ª verba 12 - Mercados Públicos, consignação Pessoal Variável, sub-consignação 2. 7.000,00

1ª verba 16 - Serviços de Utilidade Pública, Diretoria de Obras, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 3. 8.333,10

3.412,50

Idem, sub-consignação 4.

1ª verba 17 - Encargos Diversos, consignação Despesas Diversas, eventuais, sub-consignação n. 54. 18.621,40

18.621,40



Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º serão anuladas em parte as seguintes dotações:

Sub-convinação 10 da tabela 16	R\$.	15.000,00
Sub-convinação 24 da tabela 16		50.000,00
Sub-convinação 50 da tabela 17		5.000,00
Sub-convinação 53 da tabela 17		30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de novembro de 1952.

a) Alcebando Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de novembro de 1952.

a) Paulo Valente Jacó

Chefe de Expediente, substituto.